

4ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas procedeu-se o julgamento do conteúdo do Envelope nº 02 – Proposta Técnica do Processo Administrativo nº 438/2022 – **Tomada de Preços nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA MACROÁREA, DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E REPROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL JUNTO ÀS 800 (OITOCENTAS) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA” - FAR, MORADORAS DOS EMPREENDIMENTOS JARDIM AGROCHÁ II E JARDIM AGROCHÁ III, COMO PARTE DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL, A SEREM PAGOS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NO SIAPF SOB Nº 0391.095-96 E 0391.098-27.** A Comissão é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente), CASSIO RIBEIRO VALENÇA, DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, DÉBORA SILVANO DE CAMARGO, ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO, MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA, MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA e YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO (Membros) e MARJORIE YURI TAMASHIRO (Secretária) e o Técnico-Contábil RUBENS MARIANO,** nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **MIGUEL SANTOS ROSA, GILSON DA SILVA JUNIOR e JÉSSICA FERREIRA MARTINS,** nomeados conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022 e Portaria nº 073/2022 de 09/08/2022. Em conformidade com a 3ª Ata de Julgamento, a Equipe Técnica procedeu à análise da Proposta Técnica apresentada pela empresa participante. O conteúdo do novo envelope nº 02 – Proposta Técnica foi inserido na plataforma 1Doc (despacho 58) e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão, incluindo Equipe Técnica, que se manifestou no despacho 61, transcrito a seguir: *“Após nova análise de julgamento por parte desta Equipe Técnica no que se refere à Capacitação Técnica da licitante, apresentada através de proposta contida no Envelope 02, Tomada de Preços nº 019/2022, pela empresa Desenvolvimento Brasil Assessoria e Gestão Eirelli, CNPJ nº 33.338.954/0001-68, verificamos que permanece alguns vícios apontados anteriormente, conforme segue: I - Considerando a alínea “a”, do Item 8.5.2, não houve o atendimento à comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos de execução de Trabalho Técnico Social em matéria de habitação; 1. Referente ao atestado de Capacidade Técnica emitido sobre o objeto, Página 09, “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) E A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PNAS)”, identificamos que o mesmo não se enquadra em matéria de Habitação, sendo assim, não recebeu pontuação; II - Considerando a alínea “a.1”, do Item 8.5.2, os atestados/certidões não foram apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada por Tabelião Público, assinado(s) por autoridade competente; III - Considerando o Item 11.7.3, não foi atingida a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para a proposta técnica; IV - Considerando o Item 11.7.4, não houve pontuação necessária e exigida na “Comprovação de Capacidade*

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

Técnica da Empresa” indicada para valoração da proposta. **Conclusão:** Após análise pontual remetida a cada item, considera-se a licitante **inabilitada e desclassificada** pelos motivos elencados, visto o não atendimento ao exigido no certame, face ainda ao agravante da falta de pontuação que não possibilitou à empresa atingir ao coeficiente mínimo”. Diante do exposto, com base na manifestação da Equipe Técnica, esta Comissão Permanente de Licitações, decide **DESCCLASSIFICAR** a empresa **DESENVOLVIMENTO BRASIL ASSESSORIA E GESTÃO EIRELI** por não atender aos subitens 8.5.2. alíneas a” e “a.1.”; 11.7.3 e 11.7.4. Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.^a vistas ao processo. O Envelope nº 03 – Proposta de Preços permanecerá sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada e será devolvido à licitante, findo o prazo recursal. Esta Ata será encaminhada ao e-mail previamente informado. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

